



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Arte

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002190/2025)

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 11.878, de 9 de janeiro de 2024, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 4.332, de 01 de agosto de 2024 e demais disposições pertinentes, torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público para exploração comercial da área destinada para a realização das festividades em comemoração aos 62.º Anos de Emancipação Política Administrativa do município de São Gabriel da Palha/ES, compreendendo permissão para exploração comercial de áreas para montagem, desmontagem, gestão e vendas dos espaços de 48 camarotes, permissão de exploração comercial de tendas e espaços para venda de bebidas e comidas, durante a realização dos festejos, no período de 15 a 18 de maio de 2025, de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público para exploração comercial da área destinada para a realização das festividades em comemoração aos 62 Anos de Emancipação Política Administrativa de São Gabriel da Palha/ES, a realizar-se no período de 15 a 18 de maio de 2025, de acordo com as condições e especificações constante neste edital e seus anexos.

2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento ocorrerá entre os dias 15 a 18 de maio do corrente ano, na Área de Eventos da Coaabriel na cidade de São Gabriel da Palha-ES, para um público rotativo estimado em 20.000 (vinte mil) pessoas por dia.

3. DO PROCEDIMENTO E PROPOSTAS

3.1. Os interessados em participar do presente chamamento público poderão obter informações por meio do telefone **27 99654-5170** ou pelo e-mail cultura@saogabriel.es.gov.br, sendo possível solicitar o agendamento de reunião, e/ou ainda através do site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha (<https://saogabriel.es.gov.br/>).

3.2. Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a este Chamamento Público deverão ser entregues e/ou protocolados em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital, iniciando-se a contagem do prazo a partir de sua publicação nos meios oficiais, encerrando-se na data de **16 de abril de 2025**.

3.3. O proponente deverá protocolar em envelope lacrado toda a documentação obrigatória por meio físico no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Vicente Glazar, nº. 159, Bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000, de segunda a quinta-feira de 12:00 as 18:00 horas, sexta-feira de 7:00 as 13:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Arte

3.4. Os envelopes deverão conter Etiqueta com endereçamento a Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº. 9.696/2025 publicada em 20/02/2025 no DOM-ES Edição Nº. 2.709 alterada pela Portaria Nº. 9.793/2025 publicada em 20/03/2025 no DOM-ES Edição Nº. 2.726, nomeada para realização das festividades em comemoração aos 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de São Gabriel da Palha, referência Edital de Chamamento Público 02/2025 (Secretaria Municipal de Cultura e Arte).

3.5. Serão indeferidos os credenciamentos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste edital e seus anexos. Bem como, documentação protocolada fora do prazo previsto no item 3.2.

3.6. Toda a documentação apresentada, deverá ser redigida em português.

3.7. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo proponente. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

3.8. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito.

3.9. Para fins de verificação de atendimento a este sub item será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado no recebimento da documentação.

3.10. Será permitida somente uma inscrição por proponente, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital.

3.11. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.12. As propostas deverão ser apresentadas por escrito, impressas em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, e em conformidade com este edital, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em pen-drive, plantas etc.) para melhor demonstração.

3.13. A parceria dar-se-á mediante o oferecimento de recursos bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, destinados a viabilizar a realização do evento, devendo as propostas conter em plano de trabalho, orçamento detalhado dos custos envolvidos, com as contrapartidas pretendidas.

3.14. Caso seja do interesse do proponente, este deve estabelecer na proposta cláusulas restritivas quanto à exclusividade na exploração de serviços e à limitação de atuação da concorrência;

3.15. A PROPOSTA DEVE OBEDECER E ATENDER CRITERIOSAMENTE E SOMENTE OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

3.16. Poderão ser ofertados serviços necessários para a realização do evento, tais como:

Cenografia / Decoração para frente do palco e portal de entrada da festa/ Mobiliário / Mesas e cadeiras para áreas de camarim / Equipes de apoio da festa / Stand da Polícia Militar/ Stand para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde / Equipe de gravação e transmissão simultânea de imagens dos shows, desde o início das programações / Plano de mídia incluindo, a criação, confecção, aplicação e divulgação em redes sociais com realização de tráfego orgânico e tráfego pago, anúncio em TV aberta pelo período de pelo menos 10 dias que antecedem as festividades / outdoor em pontos da cidade e região com pelo menos 15 dias que antecedem as festividades / inserção em pelo menos duas Rádios de grande abrangência na região / divulgação volante com carro de som/ Criação e confecção de material comunicação visual (lonas) a ser instalado na área do evento como portal de entrada, faixas de segurança, faixas (testeira e saia) do palco, backdrop e demais sinalizações.

3.17. O rol contido no item 3.16 traz os serviços a serem ofertados, para apreciação da Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº. 9.696/2025 publicada em 20/02/2025 no DOM-ES Edição Nº. 2.709 alterada pela Portaria Nº 9.793/2025 publicada em 20/03/2025 no DOM-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Arte

Edição Nº. 2.726, nomeada para realização das festividades em comemoração aos 62 anos de emancipação político administrativa do Município de São Gabriel da Palha responsável pelo procedimento.

3.18. Dentre as possibilidades de contrapartida disponíveis, destacamos:

*Instalação/Montagem e Comercialização de estrutura de 48 Camarotes (Conforme Anexo II);

*Exploração comercial da área da festa: como espaços para barracas de comida, drinks, bebidas geladas, com fornecimento de todo suporte de estrutura e pessoal, para atender a demanda (com definição de valores a serem praticados inclusos na proposta e aprovados pela Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº 9.696/2025 publicada em 20/02/2025 no DOM-ES Edição Nº 2.709 alterada pela Portaria Nº 9.793/2025 publicada em 20/03/2025 no DOM-ES Edição Nº 2.726, nomeada para realização das festividades em comemoração aos 62 anos de emancipação político administrativa do Município de São Gabriel da Palha). Conforme Anexo II;

*Duas áreas de lounge com medidas de 3X3 metros cada, totalizando 12 metros quadrados;

3.19. O rol contido no item 3.18 constam os itens a serem explorados, não podendo os interessados enviarem suas propostas de contrapartida com demais itens diversos aos aqui indicados.

3.20. Os custos de produção e instalação de materiais de comunicação visual, caso previstos na proposta, serão inteiramente de responsabilidade do parceiro patrocinador selecionado.

3.21. A montagem de camarote(s) comercializáveis ou não (caso seja parte integrante da proposta apresentada), só será possível desde que não interfira na participação e na visualização do evento pelo grande público. Nesse caso, o planejamento da montagem de camarote(s) deverá ser apresentado à SEMCULT após 03 (três) dias úteis a publicação do resultado, para análise e aprovação.

3.22. O permissionário selecionado ao final do procedimento previsto no presente Edital, celebrará termo de parceria com a SEMCULT, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do selecionado, em conformidade com a proposta final apresentada e validada.

3.23. Além de analisar as propostas recebidas, é competência da Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº 9.696/2025 publicada em 20/02/2025 no DOM-ES Edição Nº 2.709 alterada pela Portaria Nº 9.793/2025 publicada em 20/03/2025 no DOM-ES Edição Nº 2.726, nomeada para realização das festividades em comemoração aos 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de São Gabriel da Palha, definir as diretrizes e oferecer orientações ao parceiro selecionado por meio do presente Chamamento Público.

4. DOS CRITÉRIOS ANALISADOS E VALORAÇÃO

4.1. A permissionária vencedora será aquela que apresentar a proposta com melhor oferta, levando em conta os critérios abaixo, que serão valorados de 0 a 5 pontos cada, sendo “0” para “inconforme”, “2” para “conforme” e “3” para “plenamente conforme”:

a) critérios eliminatórios:

*Desconformidade com a NT 01/2010, Partes 01, 03 e 04, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;

*Ter realizado evento para um público de no mínimo 20.000 (vinte mil) expectadores;

*Exequibilidade técnica e pertinência legal.

b) critério classificatório:

*Proposta mais vantajosa o que consiste na conjunção entre os bens e serviços oferecidos, tal como expostos no orçamento detalhado, e a possibilidade de compatibilização da proposta apresentada com a de outros proponentes;

c) critério de desempate:

*Qualidade técnica da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Arte

*Menor impacto da inserção ou divulgação do nome do parceiro em relação às normas que disciplinam o uso de bens públicos e a proteção à paisagem urbana;

CRITÉRIO	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS	PONTUAÇÃO
Qualidade técnica da proposta	Adequação da pertinência ao desempenho das atividades realizadas pela empresa.	0 – 5
Exequibilidade técnica	Verificação dos bens e serviços que tragam redução dos gastos e aumento de eficiência.	0 – 5
Pertinência legal	Adequação do bem ou serviço previstos no Anexo II do Edital	0 – 5

4.2. Os bens e serviços obtidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Arte a título de parceria serão revertidos, a seu único e exclusivo critério, para a produção do evento.

4.3. Caso sejam apresentadas propostas que, por suas características, sejam consideradas incompatíveis entre si, a Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº. 9.696/2025 publicada em 20/02/2025 no DOM-ES Edição Nº. 2.709 alterada pela Portaria Nº. 9.793/2025 publicada em 20/03/2025 no DOM-ES Edição Nº. 2.726, nomeada para realização das festividades em comemoração aos 62 anos de emancipação político administrativa do Município de São Gabriel da Palha, poderá optar por aquelas que melhor atendam às necessidades do evento, de acordo com os critérios já mencionados, podendo, não obstante, convocar reunião com a presença dos respectivos proponentes para tentar compor e aproveitar, da melhor forma possível, as diversas propostas, promovendo-se, de comum acordo, as alterações e ajustes necessários à sua coexistência.

4.4. O resultado da avaliação da Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº. 9.696/2025 publicada em 20/02/2025 no DOM-ES Edição Nº. 2.709 alterada pela Portaria Nº. 9.793/2025 publicada em 20/03/2025 no DOM-ES Edição Nº. 2.726, nomeada para realização das festividades em comemoração aos 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de São Gabriel da Palha, será lavrado em Ata e devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, oportunidade em que o permissionário selecionado será convocado a assinar o termo.

4.5. Será considerada vencedora deste chamamento a proponente que, satisfeitas as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos, apresentou a proposta que demonstrou melhor atender as necessidades, padrões, necessários a excelência do evento, ora objeto deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CHAMAMENTO – HABILITAÇÃO JURÍDICA E DEMAIS DOCUMENTOS.

5.1. Os interessados deverão entregar, além da proposta propriamente dita e seus anexos, os seguintes documentos:

5.2. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta;

5.2.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como células de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

5.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Arte

- 5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.7. Declaração de que não tem como sócio(s) e/ou administrador(es): membros e/ou funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- 5.8. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- 5.9. Declaração de que tomou conhecimento e aceita todas as disposições deste edital;
- 5.10. Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea pelo Poder Público e de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Gabriel da Palha;
- 5.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 5.12. Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº. 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, conf. Portaria PGFN/RFN nº. 1751 de 02/10/2014.
- 5.13. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
- 5.14. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.
- 5.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 5.16. Prova de regularidade relativos à Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 5.17. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de São Gabriel da Palha/ES.
- 5.18. Comprovante de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1.751/2014;

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.
- 6.2. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as permissionárias em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente.
- 6.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ- ES.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A empresa interessada em receber a permissão de uso para exploração do objeto deste edital deverá possuir as seguintes qualificações técnicas e apresentar os seguintes documentos:
- a) Declaração e/ou Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão oficial comprovando que o futuro parceiro já tenha realizado evento para público superior a 20.000 (vinte mil) expectadores.
- b) Declaração, no sentido de que se compromete, nos termos do artigo 427 do Código Civil, a cumprir a proposta apresentada e/ou seu projeto definitivo e a assinar o termo caso sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Arte

seja selecionada como vencedora, sob pena de pagamento de multa à SEMCULT no valor de 20% do valor da proposta em caso de desistência da proposta ou recusa a assinar o termo. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da permissão – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, de que a empresa é produtora de shows/eventos, com profissional devidamente cadastrado e qualificado, conforme NT 01 Partes 01, 03 e 04 de 2017, para efeitos de solicitação de alvará para o evento;

d) Alvará para eventos temporários emitido por força de segurança (Corpo de Bombeiros Militar ou Polícia Civil) comprovando que o futuro patrocinador tenha realizado e/ou produzido evento para público mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade esperada em 2025, isto é, 10.000 (dez mil) pessoas.

7.2. Não serão aceitos, pedidos de inclusão de documentos, após a entrega dos envelopes.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A impugnação deverá ser por petição a ser protocolada no protocolo geral da prefeitura municipal de São Gabriel da Palha/ES.

8.3. Caberá à Comissão Especial nomeada, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil.

8.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº. 9.696/2025 publicada em 20/02/2025 no DOM-ES Edição Nº. 2.709 alterada pela Portaria Nº. 9.793/2025 publicada em 20/03/2025 no DOM-ES Edição Nº. 2.726, nomeada para realização das festividades em comemoração aos 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de São Gabriel da Palha serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Finalizado o processo, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO será efetivada pela autoridade competente, e logo após será lavrado o TERMO a ser firmado com a vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO III - MINUTA CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, que define os direitos e obrigações da CONCEDENTE e da PERMISSIONÁRIA, sendo considerados todos os documentos que fazem parte dos autos (edital e seus anexos), independentemente de transcrição.

9.2. A empresa declarada vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, para a assinatura do termo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final deste chamamento público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final do processo, qualquer participante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Arte

10.3. O Recurso poderá ser realizado deverá ser protocolado no protocolo central da prefeitura municipal de São Gabriel da Palha/ES, desde que obedecidos os prazos estabelecidos no edital.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Especial encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

10.5. Como requisito de admissibilidade os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, bem como documento de identidade do outorgante e do outorgado, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO/CONTRATO

11.1. Conforme Termo de Referência, anexo a este edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO PERMISSIONÁRIO - Conforme consta no termo de referência, anexo a este edital.

12.2. DA CONCEDENTE - Conforme consta no termo de referência, anexo a este edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Extinção da Permissão:

13.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.2. As partes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Contrato a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

13.3. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

14. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº. 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da permissão sem motivo justificado.

14.2. Em caso de rescisão por descumprimento contratual ficará a parte causadora do descumprimento penalizada a pagar a título de multa o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do termo. Bem como ressarcimento por perdas e danos, em razão das despesas que porventura recaiam sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Arte

15.1 – Conforme Minuta de Contrato de Permissão de Uso e Termo de Referência, deste edital, respectivamente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente e das devidas justificativas fundamentadas.

16.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/es não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

16.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5. As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do objeto.

16.6. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.7. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores.

16.8. A participação do interessado implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

16.9. É facultado a Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta e habilitação.

16.10. Além das normas estabelecidas neste Edital, deverão ser atendidas as especificações contidas em seus anexos.

16.11. A empresa deve submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

16.12. O não cumprimento das condições e obrigações constante no presente Edital ensejarão a revogação da permissão de uso concedida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer reembolso.

16.13. Os bens móveis e/ou de consumo instalados/utilizados pelo permissionário para a consecução do objeto da permissão de uso concedida são de sua inteira responsabilidade, não se responsabilizando o Concedente pela guarda, dano ou eventuais prejuízos ocasionados aos mesmos.

16.14. A disposição das barracas, bem como seus quantitativos, poderá sofrer alterações, a critério da Administração Municipal ou do Corpo de Bombeiros Militar.

16.15. A permissionária deverá demonstrar, por meio de documentos hábeis, que cumpre rigorosamente os ditames da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 3.659/2023 que regulamenta a aplicação da lei federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - lei de proteção de dados pessoais (LGPD) - no âmbito da administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Cultura e Arte

16.16. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo da Comarca de São Gabriel da Palha/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

17. – O permissionário deverá submeter previamente à SEMCULT uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado.

17.1. A SEMCULT e a Comissão Especial nomeada através da Portaria N°. 9.696/2025 publicada em 20/02/2025 no DOM-ES Edição N° 2.709 alterada pela Portaria N°. 9.793/2025 publicada em 20/03/2025 no DOM-ES Edição N°. 2.726, nomeada para realização das festividades em comemoração aos 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de São Gabriel da Palha deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado, que deverá ser encaminhado para avaliação com no mínimo 05 (cinco) dias antes da data de sua divulgação.

17.2. A SEMCULT se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar, em conjunto com o proponente, os projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar a excelência na realização do evento.

17.3. A logomarca da Prefeitura de São Gabriel da Palha deverá constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação, respeitando o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de São Gabriel da Palha, que serão disponibilizados aos parceiros selecionados, através de e-mail.

SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - CROQUI DA AREA DAS FESTIVIDADES

ANEXO II - QUADRO DESCRITIVO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III-1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

JOSÉ LUIZ VIAL

Secretário Municipal de Cultura e Arte

Presidente da Comissão Portaria N° 9.696/2025/ alterada pela Portaria nº 9.793/2025